



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

---

# AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11394/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de recargas de crédito para celular, conforme especificado abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                            | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 39990  | Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00 | UN    | 12         | R\$ 100,00     | R\$ 1.200,00 |

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

- a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Estas consultas deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

- e) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02**)

- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br)).

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):**

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Programática                             | Fonte | Desdobramento |
|----------|------------------------------------------|-------|---------------|
| 698      | 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00 | 1001  | 58-00         |

**3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Será encaminhada Nota de Empenho, devendo a recarga ser disponibilizada em no máximo 01 (uma) hora após solicitação.

3.2. Prazo de pagamento: Em até 10 dias após o fornecimento dos créditos e emissão da nota fiscal.

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

**4- FISCALIZAÇÃO:**

4.1 A fiscalização dos serviços ocorrerá de acordo com Decreto Municipal N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo para este objeto os seguintes servidores:

**Órgão Gestor**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

Carla Daiana de Souza Kavalkevski – Titular  
Maria Eduarda Viante – Titular  
Michele Aparecida Batista – Suplente

**Conselho Tutelar**

Evilyn Shayen Parra – Titular  
André Henrique Moreschi

## **5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

## **7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 23 de junho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.





**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: <https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/>) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

## **10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:**

10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:

### **I – DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

### **II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **11. DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

**Palmeira, 15 de junho de 2023.**

**Mário Antônio Wieczorek**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Autoridade Competente



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2023**

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| NOME DA EMPRESA:                        |                     |
| CNPJ:                                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO:                  |                     |
| RG – Órgão Emissor:                     | CPF:                |
| ENDEREÇO COMPLETO:                      |                     |
| EMAIL e TELEFONE:                       |                     |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: |                     |

**2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                            | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 39990  | Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00 | UN    | 12         | R\$            | R\$         |

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

**3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da empresa

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**



Assinado por: MÁRIO ANTONIO WIECZOREK 15/06/2023 16:07:12  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°  
15.365/2022.



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**  
**Departamento de Licitações**

---

# PUBLICAÇÕES



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11394/2023**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecendo integralmente as disposições da referida Lei e da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 16.059 de 28 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa será: CRISTIANE PEREIRA, designada através do Decreto Municipal nº. 16.097 de 11/04/2023.

**1. DO OBJETO**

1.1. O Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que receberá propostas de preço para aquisição de recargas de crédito para celular, conforme especificado abaixo:

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                            | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|--------------|
| 1    | 39990  | Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00 | UN    | 12         | R\$ 100,00     | R\$ 1.200,00 |

1.2. As empresas interessadas deverão apresentar suas propostas de preço (**Anexo 01**), em invólucro lacrado, juntamente com os seguintes documentos:

a) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Estas consultas deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

e) Declaração de que não incorre nos impedimentos para contratação previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021. (**Anexo 02**)

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do art.75 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023.

1.4. O processo de contratação direta na íntegra poderá ser acessado através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site [www.palmeira.pr.gov.br](http://www.palmeira.pr.gov.br)).

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial):**

2.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos consignados no orçamento da Secretaria requerente, oriundos da seguinte dotação orçamentária:

| Reduzido | Programática                             | Fonte | Desdobramento |
|----------|------------------------------------------|-------|---------------|
| 698      | 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.39.00.00 | 1001  | 58-00         |

**3- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A empresa contratada deverá atender o pedido de recarga de créditos para celular, conforme necessidade apresentada pelo Conselho Tutelar do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Será encaminhada Nota de Empenho, devendo a recarga ser disponibilizada em no máximo 01 (uma) hora após solicitação.

3.2. Prazo de pagamento: Em até 10 dias após o fornecimento dos créditos e emissão da nota fiscal.

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente contratação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do objeto, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 4- FISCALIZAÇÃO:

4.1 A fiscalização dos serviços ocorrerá de acordo com Decreto Municipal N° 15.025 de 07 de janeiro de 2022 e suas alterações, sendo para este objeto os seguintes servidores:

##### Órgão Gestor

Carla Daiana de Souza Kavalkevski – Titular

Maria Eduarda Viante – Titular

Michele Aparecida Batista – Suplente

##### Conselho Tutelar

Evilyn Shayan Parra – Titular

André Henrique Moreschi

#### 5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não retirar a nota de empenho ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a seleção da proposta ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor da Ata de Registro de Preços der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste aviso, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI) Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para para qualificação na contratação direta;

XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XVIII) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

XIX) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

## **7. DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **até as 08h30min do dia 23 de junho de 2023, em ENVÓLUCRO LACRADO.**

Endereço: Departamento de Compras e Licitações, Central de Atendimento ao Cidadão, Rua Luiza Trombini Malucelli, nº.134 – Centro Cívico – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000.

A/C: Agente de Contratação – Cristiane Pereira.

## **8. ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

8.1. A abertura das propostas se dará em sessão pública, que será realizada às **09h00min** do mesmo dia. A sessão pública será transmitida ao vivo, através da página do Departamento de Licitações no Facebook (link para acesso: <https://www.facebook.com/Licita%C3%A7%C3%B5es-Palmeira-101624562699297/>) podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário indicados.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

9.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor preço por item.

## **10 – DOCUMENTOS A SEREM SOLICITADOS DA DETENTORA DO MENOR PREÇO:**

**10.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar posteriormente para formalização da contratação direta através de Dispensa de Licitação os seguintes documentos:**

### **I – DECLARAÇÕES:**

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no processo de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

### **II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação direta será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

11.1.1. Nos casos em que o instrumento do contrato for substituído por outro instrumento hábil, como a nota de empenho, deverá ser divulgado resumo com as principais informações da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, sendo que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado a partir da data de emissão do instrumento substitutivo do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014.

**Palmeira, 15 de junho de 2023.**

**MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK**

Secretário Municipal de Assistência Social  
Autoridade Competente

### ANEXO 01 – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.17/2023

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

|                                         |                     |
|-----------------------------------------|---------------------|
| NOME DA EMPRESA:                        |                     |
| CNPJ:                                   | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| REPRESENTANTE e CARGO:                  |                     |
| RG – Órgão Emissor:                     | CPF:                |
| ENDEREÇO COMPLETO:                      |                     |
| EMAIL e TELEFONE:                       |                     |
| BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA: |                     |

#### 2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

| ITEM | CÓDIGO | PRODUTO/DESCRIÇÃO                                            | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|-------------|
| 1    | 39990  | Crédito para celular da operadora TIM no valor de R\$ 100,00 | UN    | 12         | R\$            | R\$         |

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

#### 3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

**local e data**

**Nome e assinatura do Representante da empresa**

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## **ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, Dispensa de Licitação sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, para participação nesta contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## **ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2023, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

## **ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.xx/2023**

Ao Município de Palmeira - Estado do Paraná:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida contratação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.**

**Publicado por:**  
Cristiane Pereira  
**Código Identificador:**EE231055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2023. Edição 2794  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Aviso de Contratação Direta nº 17/2023

Última atualização 15/06/2023

**Local:** Palmeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA **Unidade compradora:** 76179829000165 - Unidade administrativa

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/06/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/06/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 23/06/2023 08:30 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 76179829000165-1-000015/2023 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

## Objeto:

Aquisição de recargas de crédito para celular da operadora TIM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## Informação complementar:

Justificamos a necessidade de aquisição de crédito de celular para o Conselho Tutelar do Município. O Conselho tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o "Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário". Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136; I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade nos casos de descump... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA

R\$ 1200,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO - Palmeira - PR

CEP: 84130000 Telefone: 4239095000

Detalhes da Licitação

Entidade:

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Modalidade:

Dispensa

Natureza:

Normal

Julgamento:

Item

Número/Exercício:

17 / 2023

Covid:

Não

Situação:

Aguardando Abertura

Publicação:

15/06/2023

Processo Administrativo:

11394/2023

Tipo Participação:

Exclusiva MPes

Tipo Compra:

Aquisição de Bens

Abertura:

23/06/2023 as 09:00

Valor Máximo Processo:

R\$ 1.200,00

Valor Homologado:

R\$ 0,00

Objeto:

Aquisição de recargas de crédito para celular da operadora TIM, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Observação/Justificativa:

Justificamos a necessidade de aquisição de crédito de celular para o Conselho Tutelar do Município. O Conselho tutelar é um órgão administrativo, vinculado ao Poder Executivo Municipal para efeito operacional. O Art. 6º da Resolução n. 75/2001 do CONANDA diz que o “Conselho Tutelar, enquanto órgão público não jurisdicional, desempenha funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sem integrar o Poder Judiciário”. Dentre as atribuições do Conselho Tutelar, consta no Art.º 136; I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Art.º 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art.º 101, I a VII; II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII; III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações. Diante disto, para atender às demandas, o Conselho Tutelar faz uso de aparelho celular para prestar atendimentos, os quais recebem ligações inclusive a cobrar e é utilizado em seus plantões 24 horas, para tanto necessita - se de aquisição de créditos para este aparelho. Mediante necessidade apresentada e considerando o valor total para contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social opta por contratação direta através da dispensa de licitação, vez que o valor total está dentro do limite legal previsto no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista que a natureza do objeto a ser contratado não gera interesse nas empresas para abertura de uma licitação, que muito provavelmente acabaria deserta, vez que o valor da recarga é fixo o que dificulta a possibilidade de competição pelo menor preço. Esta contratação está prevista na PCA – Plano Anual de Contratações do ano de 2023, pois esta é uma necessidade contínua, desta forma a contratação mostra – se alinhada ao Planejamento. Está contratação é viável, visto que esta despesa, por se tratar de uso contínuo, consta no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, advinda do Plano Plurianual – PPA, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Edital e Outros Documentos

| Nome do Arquivo / Descrição                                                          | Data de Publicação |                                                                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 17.2023 - Crédito para celular.pdf (742,6 KB) | 15/06/2023         |  |
| AVISO DE DISPENSA 17.2023 - Crédito para celular.doc (355,5 KB)                      | 15/06/2023         |  |

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA

### PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

#### PROCESSO

**Tipo:**1 - TRIBUTAÇÃO

**Ano:** 2023    **Numero:** 11394

| ORIGEM        | DATA/HORA          | DESTINO     |
|---------------|--------------------|-------------|
| TE DE CONTRAT | 16/06/2023 8:58.22 | E DE CONTRA |
| Página: 1     |                    |             |

Status: Encaminhado

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**Despacho e**

Atendendo à solicitação do requerente efetuada através deste P.A., informo que foi instaurada a Dispensa de Licitação nº. 17/2023 agendada para 23/06/2023 às 09h00min.□

Assim, o presente processo ficará sob a guarda do agente de contratação até a finalização da Dispensa.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

**Observação:** Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



## MUNICÍPIO DE PALMEIRA

### PROCESSO

**Tipo:**1 - TRIBUTAÇÃO

**Ano:** 2023

**Numero:** 11394

| ORIGEM        | DATA/HORA          | DESTINO     |
|---------------|--------------------|-------------|
| TE DE CONTRAT | 16/06/2023 8:58.38 | E DE CONTRA |

Página: 1

## PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Recebido

**Requerente** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

**Despacho e**

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

**Observação:** Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.